CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000F2450017D0027FA01AFB90193F1

EMENDA

Emenda a Mensagem 022 de 2021 sobre o Projeto de Lei 2852 de 2021. Autoriza a concessão de subsidio tarifário ao Transporte Publico Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Pelotas, e da outras providencias.

Art. 1. Cria o Parágrafo Segundo no Art. 2. do Projeto de Lei 2852 de 2021 com a seguinte redação:

"Art. 2. ....
Parágrafo Segundo. Estabelece que a vigência e concessão do subsidio por parte da Prefeitura Municipal de Pelotas a Empresa de Transporte Coletivo seja por período determinado de 03 meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período."

Pelotas,11 de maio de 2021.

_____
MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Vereadora do PT

Justificativa.

A crise econômicas causada pela pandemia tem afetado a toda sociedade. Nessa perspectiva a ação do Estado é fundamental para enfrentar esta crise, porem a subsidio no formato estabelecido pela prefeitura não pode ser mantido por tempo indeterminado.

O ideal seria nesse período de 03 meses que a empresa recebera o subsidio do Governo Municipal, se estabeleça um dialogo aberto e coerente com a realidade enfrentada para que se tenha uma solução a esta crise, ate mesmo por este motivo defendemos a renovação deste período por mais 03 meses se não houver uma solução no primeiro período.

Pois os recursos do Município são finitos e escassos para as ações que o Estado tem que executar.

Criado Por: 28886062087